



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

678(04/04)
6792
6805
CÂMARA

LEI 677/2008.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos detentores de mandatos eletivos, bem como dos Secretários Municipais de Piraúba, nos termos do art. 37,X, da Constituição Federal de 1988 e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Piraúba por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Ficam reajustados, a partir de 01 de janeiro de 2008, em 5,15% (cinco vírgula quinze por cento), referente a correção pelo INPC (IBGE) apurado de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, os subsídios percebidos pelos detentores de mandatos eletivos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores) e dos Secretários Municipais, nos termos do art. 29, inciso V e 39, § 4º da Constituição Federal de 1988 e art. 5º da Lei Municipal 543/2004.

Art. 2º) As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente, se necessário com a devida suplementação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2008.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Piraúba, 04 de abril de 2008.

DR. ELI FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal de Piraúba - MG